ENGEMIL
Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda

# POLÍTICA DE REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS DA ENGEMIL

## 1. Objetivo

A presente política define as regras e procedimentos relativos aos registros e controles contábeis da ENGEMIL ENGENHARIA, com vistas à conformidade com a legislação e com as boas práticas convencionalmente adotadas.

## 2. Abrangência

2.1. A presente política deve ser observada por todos os membros de órgão estatutário e pelos colaboradores da ENGEMIL ENGENHARIA.

## 3. Registros contábeis

3.1. A ENGEMIL ENGENHARIA estabelecerá procedimentos eficazes para os registros contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, de modo que estes reflitam, de forma completa e precisa, todas as transações realizadas na Empresa, independentemente dos valores envolvidos.

3.2. Os registros contábeis da ENGEMIL ENGENHARIA deverão ser feitos e mantidos de forma detalhada, em ordem cronológica de dia, mês e ano, com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas.

3.3. Os registros contábeis serão realizados com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis, permitindo refletir, com precisão, todas as transações comerciais e atividades de pagamento, inclusive as de baixo valor, com informações que incluam sua finalidade, natureza da transação financeira e a justificativa.

3.4. Os registros contábeis não deverão conter descrições genéricas, sendo que a terminologia registrada deve expressar o real significado da transação.

3.5. Todas as transações deverão ser registradas dentro do período em que ocorrerem.

**4. Controles internos contábeis**

4.1. Os controles internos contábeis da ENGEMIL ENGENHARIA deverão ser capazes de:

a) salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;
b) dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;
c) propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada;
d) estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;
e) contribuir para a promoção da eficiência operacional da ENGEMIL ENGENHARIA;
f) auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

4.2. A ENGEMIL ENGENHARIA adotará controles internos contábeis que incluam a segregação de funções e sistema de aprovações internas.

4.2.1. A segregação de funções refere-se à realização das atividades de operacionalização, contabilização e custódia de ativos de forma independente.

4.2.2. O sistema de aprovações internas deve ser implantado com base em valores, riscos envolvidos e estrutura hierárquica interna.

4.3. A documentação contábil da ENGEMIL ENGENHARIA, que compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam a escrituração, devem ser devidamente armazenados, conforme prevê a legislação vigente.

4.4. É restrito o uso de dinheiro em espécie para pagamento de valores.

4.4.1. Com relação a pagamentos com dinheiro em espécie, será estabelecido anualmente, por ato do Conselho Curador, limite para desembolso do caixa pequeno, que somente poderá ser utilizado para o pagamento de pequenas despesas.

4.4.2. Os pagamentos com dinheiro em espécie devem ser devidamente registrados, por meio de formulário próprio, com todas as informações pertinentes, incluindo data, finalidade, funcionário e número de controle e documentação suporte.

4.5. Os ativos registrados devem ser periodicamente confrontados com os ativos existentes, devendo quaisquer distorções e diferenças ser prontamente corrigidas.

4.6. A ENGEMIL ENGENHARIA realizará auditorias internas, com a finalidade de testar os controles internos e identificar *red flags* de fraudes, corrupção, erros, desvios e distorções dos registros e controles contábeis.

4.6.1. Ao final da auditoria, deverá ser elaborado relatório com as conclusões finais, sugestões de medidas corretivas ou de criação de controles específicos.

4.6.2. As propostas que tratam o item antecedente deverão ser submetidas a parecer do Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho Curador.

4.6.3. É recomendável que as pessoas responsáveis por auditorias internas na ENGEMIL ENGENHARIA sejam periodicamente substituídas.

4.7. Os registros contábeis e financeiros deverão ser auditados por auditor independente, além de obedecer às eventuais orientações e recomendações do órgão especializado do Ministério Público e, naquilo que se refira a recursos públicos federais, da Controladoria Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.7.1. Na hipótese de recebimento de recursos públicos estaduais ou municipais, a legislação, orientações e recomendações dos respectivos órgãos deverá ser observada.

4.7.2. A ENGEMIL ENGENHARIA deverá também guardar coerência, nos seus lançamentos, com o conteúdo de manuais, orientações e recomendações de outros órgãos financiadores ou agências de fomento.

**5. Descumprimento e responsabilização**

5.1. A violação desta política ensejará a aplicação das penalidades previstas na Política de Medidas Disciplinares, conforme seja decidido pelo Comitê de Ética e Conduta (se instituído) ou pelo Conselho Curador, em última instância, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade do caso.

5.2. Qualquer tentativa de ocultar ou dissimular recebimentos ou pagamentos, em realidade não tenham ocorrido, também acarretará a aplicação de medidas disciplinares e a responsabilização civil, administrativa e criminal do responsável.

**6. Dúvidas e Denúncias**

6.1. Os membros de órgão estatutário e os colaboradores da ENGEMIL ENGENHARIA encorajados a formular perguntas relacionadas às políticas internas da Fundação.

6.2. ENGEMIL ENGENHARIA dará ampla divulgação aos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias.

Brasília, 04 de novembro de 2020.

**MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**
CREA 13.814/D-DF CPF: 000.400.681-02
Engenheiro Civil - Sócio-Diretor